



CERTIFICADO Nº 2164 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 26/02/2026, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BIOENERGETICA VALE DO PARACATU SA
CNPJ/CPF : 08.793.343/0001-62
Empreendimento : Bioenergética Vale do Paracatu S/A e Central Bioenergética Enervale S/A
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia MG 181 número/km 85 Bairro ZONA RURAL
CEP 38770-000 João Pinheiro - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
João Pinheiro (LAT) -17.0634, (LONG) -46.1823
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 6
Processo Administrativo Licenciamento : 2164/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-08-2	Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool	Capacidade instalada	15.000	t matéria-prima/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 26/02/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unai, 27/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Chefe da Unidade, em 27/02/2026 10:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2164 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos Portaria nº 0705078/2019, Retificada pelo Processo nº 8039/2025
Portaria nº 1701086/2024, Processo nº 04731/2024

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	Capacidade instalada	100	kg/dia
E-02-02-2	Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil.	Capacidade instalada	110	MW
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	Área útil	7	ha
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	135	m³



CERTIFICADO Nº 2164 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

As condicionantes dispostas no Parecer Único nº 2164/2025 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0001170/2026-91. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionante

